

António Vieira Monteiro
Presidente da Comissão Executiva

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Economia
Att. Ex.mo Sr. Presidente da Comissão
Dr. Miguel Costa
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Lisboa, 24 de abril de 2017

V/ret.: Ofício 1369, de 12.04.2017

Assunto: *Pedido de Parecer sobre o Projeto de Resolução n.º 15/XI-Recomenda ao Governo Regional que promova todas as diligências necessárias junto do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças do Governo da República no sentido de ser adotada para os Açorianos "Lesados do Banif" a mesma solução que foi desenhada para os "Lesados do BES".*

Exmos. Senhores,

Fazemos referência ao V/ofício 1369, de 12.04.2017, nos termos do qual é solicitado ao Banco Santander Totta, S.A. ("Santander Totta") um parecer sobre o Projeto de Resolução acima indicado, o qual mereceu a nossa melhor atenção.

Neste contexto, fazemos notar que o envolvimento do Santander Totta na medida de resolução aplicada ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. ("Banif")¹ se limitou à posição de adquirente, enquanto sujeito de direito privado, de um conjunto de ativos e passivos, cujo âmbito, de acordo com a própria medida de resolução, terá sido determinado pelo Banco de Portugal, tendo "em atenção os princípios orientadores da aplicação de medidas de resolução previstos no n.º 1 do artigo 145.º-D do RGICSF, as finalidades das medidas de resolução consagradas no n.º 1 do artigo 145.º-C do RGICSF, bem como a continuidade da prestação dos serviços essenciais para a economia", razão pela qual o Banco Santander Totta não está em condições de poder emitir qualquer parecer sobre o Projeto de Resolução apontado.

Sem prejuízo do referido, manifestamos a nossa permanente disponibilidade para colaborar com V.Exas. em tudo o que respeite ao perímetro de activos e passivos adquiridos por este Banco e aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos melhores cumprimentos.

Banco Santander Totta, S.A.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1492	Proc. n.º 109
Data: 04/05/03	N.º 15/XI

¹ Aprovada por deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal de 20 de dezembro de 2015 (23h30m), objeto de clarificação e retificação em 4 de janeiro de 2017, disponível on-line através do link https://www.bportugal.pt/sites/default/files/deliberacao_20170104.pdf